



Número: **0600071-11.2021.6.18.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **06/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Matéria Administrativa**

Objeto do processo: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI 0006330-30.2021.6.18.8000 - RELATÓRIO ANUAL 7DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO TRE/PI (REQUERENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19806 020	24/05/2021 21:07	<a href="#">Certidão de julgamento</a>	Certidão de julgamento
19809 320	26/05/2021 16:12	<a href="#">Acórdão</a>	Acórdão
19781 820	26/05/2021 16:12	<a href="#">Voto Relator</a>	Voto Relator
19781 870	26/05/2021 16:12	<a href="#">Ementa</a>	Ementa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**0600071-11.2021.6.18.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM: Teresina - PIAUÍ**

**AUTUAÇÃO**

**REQUERENTE: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO TRE/PI**

**C E R T I F I C O** que, na Sessão de hoje, foi julgado o presente processo, sob a **Presidência** do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSE JAMES GOMES PEREIRA, sendo **Relator** o Desembargador JOSE JAMES GOMES PEREIRA. Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Erivan José da Silva Lopes; Juízes Doutores – Agliberto Gomes Machado, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Teófilo Rodrigues Ferreira e Edson Vieira Araújo (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**D E C I S Ã O:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno, nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, na forma do voto do Relator.

O referido é verdade; dou fé.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 24/05/2021.



Assinado eletronicamente por: WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO - 24/05/2021 21:07:34  
<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052421073430200000019496862>  
Número do documento: 21052421073430200000019496862

Num. 19806020 - Pág. 1

**WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO**

Secretário das Sessões



Assinado eletronicamente por: WALTER SCHEL ALVES DA COSTA RAPOSO - 24/05/2021 21:07:34  
<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052421073430200000019496862>  
Número do documento: 21052421073430200000019496862

Num. 19806020 - Pág. 2



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### ACÓRDÃO Nº 060007111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600071-11.2021.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

**Requerente:** Coordenadoria de Controle Interno do TRE/PI

**Relator:** Desembargador José James Gomes Pereira

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT. RESOLUÇÃO CNJ Nº 308/2020. APROVAÇÃO.

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno, nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, na forma do voto do Relator.

Sala das Sessões por Videoconferência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 24 de maio de 2021.

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente e Relator

### R E L A T Ó R I O

#### O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR):

Senhores Juízes Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Cuidam os presentes autos do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, apresentado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional, que tem como objetivo informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, nos moldes determinados pela Resolução CNJ nº 308/2020.



A Coordenadoria de Controle Interno relata que foi elaborado para o exercício de 2020 o Plano Anual de Auditoria Interna, abrangendo a realização de 5 (cinco) auditorias, referentes às áreas de Gestão Administrativa e de Gestão de Pessoas, tendo como objetos: Processo de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com enfoque na gestão de ativos – Auditoria Integrada – TSE; Processo de Aquisição de Veículos; Auditoria de Contas; Auditoria de Diárias e Auditoria em Banco de Horas.

Ressalta que, as auditorias foram conduzidas de acordo com as normas e diretrizes brasileiras de auditoria aplicáveis ao setor público, em especial as emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Tribunal Superior Eleitoral – TSE e que o Plano de Auditoria 2020 Processo Sei nº 0019061-29.2019.6.18.8000, sofreu alteração em razão da crise sanitária causada pelo novo coronavírus, que motivou o cancelamento, por parte do CNJ, da Auditoria Coordenada de Acessibilidade e o cancelamento, por parte da Presidência deste Regional, da Auditoria em Contratações de Soluções de TI, prevista para o segundo semestre de 2020, visto a dificuldade da TI em atender as demandas em pleno período eleitoral.

Esclarece que as auditorias canceladas foram substituídas pela Auditoria no Processo de Aquisição de Veículos e pela Auditoria de Contas, em decorrência da publicação da IN TCU nº 84/2020, na qual estabelece a realização de auditoria e certificação de contas, anualmente, que se encontram em andamento conforme cronogramas previstos no Plano Anual de Auditoria e o prazo para certificação estabelecido na mencionada IN.

Registra, por fim, que o Plano Anual de Auditoria com as mencionadas alterações foi cumprido em sua totalidade, e que nenhuma restrição foi imposta aos exames durante a realização dos trabalhos.

Ouvido, na forma regimental, o Douto Membro do Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.

É o relatório.

## VOTO

### **O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA(RELATOR):**

Senhores Juízes Membros desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Conforme relatado, trata-se da apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional – COCIN.

No propósito de uniformizar os procedimentos de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário e, assim, permitir o efetivo controle administrativo e financeiro dos Conselhos e Tribunais que o compõem, além de fomentar a boa governança na Administração pública, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a Resolução n. 308/2020 que, entre outras questões, disciplinou a estrutura e atribuições das unidades de auditoria interna de referidos órgãos.



Inicialmente, cumpre consignara necessidade de submissão da matéria à apreciação do órgão colegiado conforme determinação contida na Resolução CNJ nº 308/2020, *in verbis*:

*Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:*

*I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e*

*II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.*

*Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:*

*I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:*

(...)

*§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano.*

*§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.*

Pois bem, conforme consta dos autos, a COCIN informa que as auditorias realizadas avaliaram o cumprimento dos normativos concernentes aos respectivos temas, bem como avaliaram, os controles internos existentes de modo a prevenir incorreções e/ou irregularidades nos procedimentos adotados pela Administração.

Verifica-se que foram realizados monitoramentos nas seguintes auditorias:

#### **Processo de Gestão e Infraestrutura de TIC**

Esta auditoria busca avaliar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos; o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; o processo de identificação e registro dos ativos de TIC; o processo de descarte dos ativos de TIC; o processo de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço e a existência de normativo regulamentando a gestão de ativos de TIC e sua efetividade.



Nesse ponto foram constatadas as seguintes questões: • Inexistência de conferência física regular dos ativos de TI; • Inexistência de normativo interno para desfazimento dos ativos de TI; • Ausência de local adequado para armazenamento dos ativos de TI e • Fragilidade na segurança de acesso às instalações do Data Center.

### **Diárias**

Nesta auditoria buscou-se verificar a regularidade na concessão e pagamento de diárias, dentro da amostra selecionada, com vistas a assegurar se estavam sendo seguidos os critérios estabelecidos pelas normas que regem a questão, oriundas do TSE e deste Regional, Resolução nº 265/2013 e alterações trazidas pelas Resoluções TRE/PI nº 335, de 29/07/2016 e 347 de 28/03/2017.

Quanto a ela se constatou: • Inexistência de correlação entre o motivo para o deslocamento e as atribuições do cargo e/ou as atividades desempenhadas pelo servidor; • Insuficiência na justificativa dos pedidos de deslocamento que envolvem acompanhamento a membro do TRE/PI; • Insuficiência na descrição da finalidade do deslocamento e • Fragilidade no controle do limite de diárias por mês.

### **Banco de Horas**

O objetivo desta auditoria foi verificar a regularidade no registro do banco de horas dos servidores deste Regional, bem como de eventual conversão em pecúnia.

Nela se constatou a insuficiência de planejamento e diretrizes para fruição do Banco de Horas. Verificou-se que a Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas encaminhou ao Tribunal de Contas da União, durante o ano de 2020, os atos de pessoal relativos a admissões, pensões e aposentadorias, por meio do e-Pessoal – Sistema de Atos de Pessoal, bem como emitiu pareceres em processos administrativos da área de Gestão de Pessoas, demandados pela Administração Superior.

Verificou-se, ademais, que o Plano de Auditoria 2020 sofreu alteração decorrente da crise sanitária causada pelo novo coronavírus, que motivou o cancelamento, por parte do CNJ, da Auditoria Coordenada de Acessibilidade e o cancelamento, por parte da Presidência deste Regional, da Auditoria em Contratações de Soluções de TI, prevista para o segundo semestre de 2020, visto a dificuldade da TI em atender as demandas em pleno período eleitoral.

Informou-se que, apesar de canceladas, tais auditorias foram substituídas pela Auditoria no Processo de Aquisição de Veículos e pela Auditoria de Contas, em decorrência da publicação da IN TCU nº 84/2020.

Registrou-se, finalmente, que o Plano Anual de Auditoria, com as mencionadas alterações, foi cumprido em sua totalidade e que nas ações de desenvolvimento profissional no ano 2020, foi destacada a participação dos servidores da Unidade de Controle Interno em eventos de capacitação.

Pelo exposto, verifico que os resultados das avaliações demonstram o trabalho realizado no ano de 2020, no desempenho das atribuições de controle e auditoria afetas à referida unidade administrativa.

Relevante ressaltar que os achados sobre a regularidade e eficiência dos procedimentos analisados possibilitam a atividade preventiva e corretiva a ser exercida pelas unidades competentes sendo, portanto, de curial importância a atividade de auditoria interna apresentada, uma vez que essa



atuação, além de permitir o aprimoramento do fluxo interno de trabalho, contribui para evitar a eventual prática de atos administrativos irregulares passíveis de serem desaprovados pelos órgãos de controle externo.

Diante dessas considerações, e em face da manifestação favorável por parte do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, submeto à consideração deste Plenário o aludido relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno, sugerindo que seja **aprovado** em sua integralidade, nos termos da Resolução CNJ 308/2020.

À consideração de Vossas Excelências.

## EXTRATO DA ATA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600071-11.2021.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

**Requerente:** Coordenadoria de Controle Interno do TRE/PI

**Relator:** Desembargador José James Gomes Pereira

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno, nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, na forma do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Erivan José da Silva Lopes; Juízes Doutores – Agliberto Gomes Machado, Aderson Antônio Brito Nogueira, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Teófilo Rodrigues Ferreira e Edson Vieira Araújo (convocado). Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira.

**SESSÃO DE 24.5.2021**



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 26/05/2021 16:12:29  
<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052518271711200000019499662>  
Número do documento: 21052518271711200000019499662

Num. 19809320 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 26/05/2021 16:12:29  
<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052518271711200000019499662>  
Número do documento: 21052518271711200000019499662

Num. 19809320 - Pág. 6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
GABINETE DO JUIZ/DESEMBARGADOR JOSE JAMES GOMES PEREIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600071-11.2021.6.18.0000 - Teresina -  
P I A U Í  
REQUERENTE: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO TRE/PI  
RELATOR: Desembargador JOSE JAMES GOMES PEREIRA**

**VOTO**

Conforme relatado, trata-se da apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno deste Regional – COCIN.

No propósito de uniformizar os procedimentos de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário e, assim, permitir o efetivo controle administrativo e financeiro dos conselhos e Tribunais que o compõem, além de fomentar a boa governança na Administração pública, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a Resolução n. 308/2020 que, entre outras questões, disciplinou a estrutura e atribuições das unidades de auditoria interna de referidos órgãos.

Inicialmente, cumpre consignar a necessidade de submissão da matéria à apreciação do órgão colegiado conforme determinação contida na Resolução CNJ nº 308/2020, *in verbis*:

*Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:*

*I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e*



*II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.*

*Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:*

*I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:*

*(...)*

*§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano.*

*§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.*

Pois bem, conforme consta dos autos, a COCIN informa que as auditorias realizadas avaliaram o cumprimento dos normativos concernentes aos respectivos temas, bem como avaliaram, os controles internos existentes de modo a prevenir incorreções e/ou irregularidades nos procedimentos adotados pela Administração.

Verifica-se que foram realizados monitoramentos nas seguintes auditorias:

### **Processo de Gestão e Infraestrutura de TIC**

Esta auditoria busca avaliar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos; o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; o processo de identificação e registro dos ativos de TIC; o processo de descarte dos



ativos de TIC; o processo de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço e a existência de normativo regulamentando a gestão de ativos de TIC e sua efetividade.

Nesse ponto foram constatadas as seguintes questões: •Inexistência de conferência física regular dos ativos de TI; •Inexistência de normativo interno para desfazimento dos ativos de TI; •Ausência de local adequado para armazenamento dos ativos de TI e •Fragilidade na segurança de acesso às instalações do Data Center.

### **Diárias**

Nesta auditoria buscou-se verificar a regularidade na concessão e pagamento de diárias, dentro da amostra selecionada, com vistas a assegurar se estavam sendo seguidos os critérios estabelecidos pelas normas que regem a questão, oriundas do TSE e deste Regional, Resolução nº 265/2013 e alterações trazidas pelas Resoluções TRE/PI nº 335, de 29/07/2016 e 347 de 28/03/2017.

Quanto a ela se constatou: •Inexistência de correlação entre o motivo para o deslocamento e as atribuições do cargo e/ou as atividades desempenhadas pelo servidor; •Insuficiência na justificativa dos pedidos de deslocamento que envolvem acompanhamento a membro do TRE/PI; •Insuficiência na descrição da finalidade do deslocamento e •Fragilidade no controle do limite de diárias por mês.

### **Banco de Horas**

O objetivo desta auditoria foi verificar a regularidade no registro do banco de horas dos servidores deste Regional, bem como de eventual conversão em pecúnia.

Nela se constatou a insuficiência de planejamento e diretrizes para fruição do Banco de Horas. Verificou-se que a Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas encaminhou ao Tribunal de Contas da União, durante o ano de 2020, os atos de pessoal relativos a admissões, pensões e



aposentadorias, por meio do e-Pessoal –Sistema de Atos de Pessoal, bem como emitiu pareceres em processos administrativos da área de Gestão de Pessoas, demandados pela Administração Superior.

Verificou-se, ademais, que o Plano de Auditoria 2020 sofreu alteração decorrente da crise sanitária causada pelo novo coronavírus, que motivou o cancelamento, por parte do CNJ, da Auditoria Coordenada de Acessibilidade e o cancelamento, por parte da Presidência deste Regional, da Auditoria em Contratações de Soluções de TI, prevista para o segundo semestre de 2020, visto a dificuldade da TI em atender as demandas em pleno período eleitoral.

Informou-se que, apesar de canceladas, tais auditorias foram substituídas pela Auditoria no Processo de Aquisição de Veículos e pela Auditoria de Contas, em decorrência da publicação da IN TCU nº 84/2020.

Registrhou-se, finalmente, que o Plano Anual de Auditoria, com as mencionadas alterações, foi cumprido em sua totalidade e que nas ações de desenvolvimento profissional no ano 2020, foi destacada a participação dos servidores da Unidade de Controle Interno em eventos de capacitação.

Pelo exposto, verifico que os resultados das avaliações demonstram o trabalho realizado no ano de 2020, no desempenho das atribuições de controle e auditoria afetas à referida unidade administrativa.

Relevante ressaltar que os achados sobre a regularidade e eficiência dos procedimentos analisados possibilitam a atividade preventiva e corretiva a ser exercida pelas unidades competentes sendo, portanto, de curial importância a atividade de auditoria interna apresentada, uma vez que essa atuação, além de permitir o aprimoramento do fluxo interno de trabalho, contribui para evitar a eventual prática de atos administrativos irregulares passíveis de serem desaprovados pelos órgãos de controle externo.



Diante dessas considerações, e em face da manifestação favorável por parte do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, submeto à consideração deste Plenário o aludido relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle Interno, sugerindo que seja **aprovado** em sua integralidade, nos termos da Resolução CNJ 308/2020.

À consideração de Vossas Excelências.



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 26/05/2021 16:12:25  
<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052112101946600000019473462>  
Número do documento: 21052112101946600000019473462

Num. 19781820 - Pág. 5

**EMENTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE AUDITORIA INTERNA– RAINT. RESOLUÇÃO CNJ Nº 308/2020.  
APROVAÇÃO.



Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 26/05/2021 16:12:26  
<https://pje.tre-pi.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052112114510100000019473512>  
Número do documento: 21052112114510100000019473512

Num. 19781870 - Pág. 1